



**RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.705**

**DE 26 DE MAIO DE 2025.**

*Ver [Resumo e Detalhes do Ato Normativo](#).*

*Regulamenta o art. 9º da Lei Complementar nº 222, de 22 de maio de 2025.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem protegidos os direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que veicula o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 222, de 22 de maio de 2025, bem como a sistemática estabelecida no parágrafo único do art. 10 do referido diploma legal, tendo em vista o determinado no art. 129, § 4º, da Constituição Federal; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0036556.2025-70,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Aplica-se o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 222, de 22 de maio de 2025, aos filhos e dependentes legais dos membros do Ministério Público, que vivam sob sua dependência econômica e que assim estejam inscritos nos respectivos assentamentos funcionais.

**Parágrafo único** - A dependência econômica a que se refere o *caput* deste artigo deve ser comprovada por meio de assertiva expressa do requerente, informando que a condição de dependente consta da declaração de ajuste anual apresentada à Secretaria da Receita Federal, o que pode ser confirmada a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário-Geral do Ministério Público, junto aos órgãos referidos na Resolução GPGJ nº 592, de 10 de março de 1994.

*Parágrafo único, do art. 1º, acrescido pela [Res. GPGJ nº 2.716 /2025](#).*

**Art. 2º** - A Secretaria-Geral do Ministério Público estabelecerá o rol de documentos necessários à instrução do pedido, a ser apresentado em formulário próprio, e regulamentará o procedimento para obtenção do laudo médico-pericial de que trata a legislação de regência.



**Art. 3º** - O termo inicial para produção dos efeitos decorrentes do deferimento do pedido será a data de protocolo do respectivo requerimento.

**Art. 4º** - O deferimento do pedido acarretará a aplicação da sistemática prevista no art. 6º da Lei Complementar nº 113, de 24 de agosto de 2006, na proporção de três dias a cada mês.

**Art. 5º** - As alterações na situação pessoal do filho ou dependente, que afastem o seu enquadramento no art. 9º da Lei Complementar nº 222, de 22 de maio de 2025, devem ser imediatamente comunicadas pelo membro do Ministério Público ao Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

Antonio José Campos Moreira  
Procurador-Geral de Justiça



### Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Espécie:</b>                                                     | Resolução                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Origem:</b>                                                      | GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Número:</b>                                                      | 2.705                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Data:</b>                                                        | 26/05/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>D.O.:</b>                                                        | <u>DOe MPRJ de 26/05/2025</u>                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Publicação:</b>                                                  | 27/05/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Republicação:</b>                                                | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Vigência:</b>                                                    | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Alterações:</b>                                                  | Parágrafo único do art. 1º acrescido pela <u>Res. GPGJ nº 2.716 /2025</u> .                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Procedimento Administrativo:</b>                                 | SEI nº 20.22.0001.0036556.2025-70                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Área:</b>                                                        | Área Administrativa (Área-Meio)                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Tema:</b>                                                        | Recursos Humanos                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Assunto:</b>                                                     | Remuneração e Benefícios de Membros                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Resumo:</b>                                                      | Regulamenta a aplicação do art. 9º da <u>Lei Complementar Estadual nº 222 /2025</u> , concedendo benefício indenizatório aos membros do MPRJ, em razão de filhos e de dependentes legais que vivam sob sua dependência econômica e que assim estejam inscritos nos respectivos assentamentos funcionais. |
| <b>Leitura Correlata:</b><br>( <a href="#">pesquisar mais</a> )     | <u>Res. GPGJ nº 2.709 /2025</u> ; <u>Lei Complementar Estadual nº 106 /2003</u> ; art. 6º da <u>Lei Complementar Estadual nº 113 /2006</u> ; <u>Lei nº 13.146 /2015</u> ; art. 129, §4º, da <u>CRFB 1988</u> . <u>Res. GPGJ nº 2.716 /2025</u> e <u>nº 592 /1994</u> .                                   |
| <b>Estruturas Correlatas:</b><br>(ver <a href="#">organograma</a> ) | <u>Secretaria-Geral</u> / <u>Diretoria de Recursos Humanos - DRH</u> / <u>Núcleo de Saúde Ocupacional - NSO</u>                                                                                                                                                                                          |
| <b>Notas da Coordenadoria de Normativas Institucionais:</b>         | Esta versão do texto normativo não substitui a publicada no DOe MPRJ.                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Revisões:</b>                                                    | Arquivo modificado em 25/06/2025, em razão da alteração promovida pela <u>Res. GPGJ nº 2.716 /2025</u> .                                                                                                                                                                                                 |